

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11, DE 2004

Altera o Ato da Comissão Diretora nº 6, de 2002, que "dispõe sobre a impressão de trabalhos gráficos", com vistas a permitir as publicações de autoria de Senador ou desenvolvidas sob sua orientação a respeito de assuntos históricos ou culturais de interesse regional, bem como àquelas destinadas ao apoio a atividades de caráter humanitário.

O Senado Federal Resolve:

Art. 1º O art. 1º do Ato da Comissão Diretora nº 6, de 2002, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º

IV – Publicações de trabalhos de autoria de Senador ou desenvolvidos sob sua orientação a respeito de matéria de natureza constitucional e/ou legal, bem como sobre assuntos históricos ou culturais de interesse regional, cuja divulgação não se destine a propaganda eleitoral;

.....

VII – Publicações destinadas a apoiar ações de utilidade pública de caráter humanitário, educativo e cultural, relevantes para a cidadania brasileira.

.....

§ 6º Para a impressão das publicações de que trata o inciso VII, o pedido deverá ser dirigido ao Conselho Editorial do Senado Federal."(NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Senado Federal dispõe, hoje, de um dos mais bem aparelhados parques gráficos públicos do País, destinados a prover o Poder Legislativo de autonomia necessária no que diz respeito ao cumprimento da publicidade, indispensável à divulgação dos atos legislativos.

Na Secretaria Especial de Editoração e Publicações (SEEP), são produzidas as publicações oficiais referentes ao processo legislativo, ou seja, os Diários do Congresso Nacional e do Senado Federal, as Ordens do Dia, os Avulsos, os Suplementos, os Anais e todos os demais documentos necessários à atividade legislativa.

Além disso, cumprindo função essencial para a preservação da história e da memória nacional, edita obras selecionadas pelo Conselho Editorial e pela Subsecretaria de Edições Técnicas com títulos bastante significativos.

Também confecciona publicações necessárias ao desenvolvimento das atividades dos órgãos do Senado, tais como: manuais, boletins, apostilas, relatórios, treinamentos, convites, cartazes, materiais de expediente personalizados e de divulgação das atividades públicas dos Senadores e outros.

Até mesmo obras para segmentos minoritários da sociedade têm sido produzidas, como é o caso das publicações em braile, com uma linha editorial específica da legislação brasileira.

Mesmo assim, entretanto, a SEEP não tem podido estender seus serviços a outras causas públicas importantes, como: as campanhas nacionais em prol dos direitos humanos, a localização de pessoas desaparecidas, contra a violência, assim como o resga-

te e a valorização históricos e culturais de interesse regional.

A ampliação dos serviços prestados pela SEEP, abrangendo as publicações de utilidade pública voltadas a fins humanitários, históricos e culturais, mais do que impedir a omissão e preencher lacunas no extenso leque dos essenciais serviços que já presta ao País, confere-lhes a marca da responsabilidade social, engrandecendo como um todo a instituição Senado Federal.

Infere-se então, que a partir das alterações propostas neste Ato, com a deliberação sempre a cargo da Presidência, entidades da sociedade civil ou do Poder Público podem requerer respaldo junto ao Senado Federal para atividades que sejam de utilidade pública de caráter humanitário, educativo e cultural, relevantes para a cidadania brasileira.

Sala das Sessões, 7 de abril de 2004 – Senadora **Roseana Sarney.**

LEGISLAÇÃO CITADA

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 6, DE 2002

Dispõe sobre a impressão de trabalhos gráficos.

A Comissão Diretora Do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e considerando a necessidade de definir a natureza dos trabalhos gráficos a serem realizados no âmbito da Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal, Resolve:

Art. 1º Os trabalhos gráficos da Secretaria Especial de Editoração e Publicações – SEEP consistem em:

I – Publicações oficiais referentes ao processo legislativo (Diários do Congresso Nacional e do Senado Federal, Ordens do Dia, Avulsos, Suplementos, Anais, etc), publicação de obras selecionadas pelo Conselho Editorial e pela Subsecretaria de Edições Técnicas e as publicações necessárias ao desenvolvimento das atividades dos órgãos do Senado (manuais, boletins, apostilas, relatórios, materiais de expedientes, treinamento, convites, cartazes, etc);

II – Materiais de expediente personalizados para os gabinetes dos Senadores e demais órgãos da Casa;

III – Publicações relativas às atividades parlamentares desenvolvidas no âmbito dos plenários e das comissões do Senado e do Congresso Nacional, tais como: separatas de projetos de lei, leis, discursos, requerimentos de informações e síntese do atividades parlamentares, inclusive na forma de tablóide;

IV – Publicações de trabalhos de autoria de Senador ou desenvolvidos sob sua orientação a respeito de matéria de natureza constitucional e/ou legal, bem como sobre assuntos históricos ou culturais de interesse legislativo, cuja divulgação não se destine a propaganda eleitoral;

V – Serviços gráficos compreendidos em objeto de convênios firmados no âmbito do Senado Federal, desde que não configurem propaganda eleitoral; e

VI – Publicações em Braille de títulos restritos a assuntos constitucionais, legais, históricos ou culturais de interesse nacional.

§ 1º Para a impressão das publicações de que tratam os incisos III e IV, a Comissão Diretora fixará para os Senadores cota anual, individual, intransferível e não cumulativa com a do ano subseqüente.

§ 2º Para os membros da Mesa e Líderes a cota de que trata o parágrafo anterior será o dobro da fixada para senador.

§ 3º A tiragem em Braille é limitada a 30 exemplares por senador.

§ 4º A apropriação de custos referente à impressão de que trata o inciso II será debitada à conta da Primeira-Secretaria e, quando se tratar de órgão administrativo do Senado Federal, será encaminhada à SEEP pelo Diretor-Geral.

§ 5º Os materiais de expediente de que trata o inciso II compreendem:

a) agenda telefônica;
b) bloco ofício ou meio ofício timbrado;
c) bloco rascunho/risque-rabisque;
d) bloco recado/lembrete telefônico;
e) cartão de aniversário;
f) cartão de apresentação;
g) cartão de cumprimento;
h) cartão de gabinete;
i) cartão de visita;
j) envelopes;
k) formulário de transmissão de fax;
l) papel carta;
m) papel ofício ou meio ofício timbrado;
n) papel pautado;
o) pasta de mesa;
p) pasta de despacho;
q) pasta porta avulso.

Art. 2º A exceção dos materiais de expediente destinados aos órgãos do Senado, as solicitações de impressão serão dirigidas diretamente à SEEP.

§ 1º As obras destinadas às feiras de livros deverão ser encaminhadas para impressão com antecedência mínima de 60 dias.

§ 2º Autuado o pedido de impressão, o requisitante/autor dispõe do prazo de 30 dias para a apresentação completa dos originais.

§ 3º Durante a fase de preparação das provas dos originais, as alterações propostas pelo requisitante/autor serão encaminhadas ao Serviço de Atendimento ao Usuário – SAU.

§ 4º Aceita a prova final dos originais, o requisitante/autor determinará o correspondente "imprima-se" e o texto não mais sofrerá alterações.

Art. 3º A Secretaria Especial de Editoração e Publicações – SEEP não imprimirá folhetins, calendários, cadernos escolares, cartões de natal ou qualquer outra publicação cuja divulgação possa configurar propaganda eleitoral.

Art. 4º As relações das obras a serem publicadas pelo Conselho Editorial e as destinadas a feiras de livros serão encaminhadas à SEEP até o dia 30 de abril do corrente exercício para inclusão na proposta orçamentária do exercício seguinte.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Senado Federal.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se os Atos do Primeiro-Secretário nº 6 e 11, de 1995.

Senado Federal, em 20 de março de 2002. _ **Ramez Tebet — Edison Lobão – Antonio Carlos Valadares – Antero Paes de Barros — Marluce Pinto.**

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora.)

Publicado no **Diário do Senado Federal** de 08 - 04 - 2004